



**FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL/FSADU n.º 013/2015**

A Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, através da sua Pregoeira, informa que realizará às 09:00h do dia 29/07/2015, na sede da Fundação Sousaândrade, situada à Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, em São Luís/MA, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, **para a locação de 2 (dois) veículos tipo ambulância para simples remoção**, com a finalidade de prestar atendimento Pré-Hospitalar Móvel, Terrestre, por meio de socorro móvel em ambulâncias tipo C (resgate) durante às Etapas Estadual Infantil e Infante dos JEM'S 2015, no período de 04 a 20/08/2015 e de 11/09 a 01/10/2015, para atender as necessidades dos Jogos Educacionais Maranhenses – JEM'S 2015 (nº 1138), no âmbito do Convênio nº 001/2015 SEDEL/FSADU.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Este Edital está à disposição para **consulta** na sede da Fundação Sousaândrade, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h as 16:30h ou **obtido** mediante o prévio recolhimento e apresentação do respectivo comprovante de depósito da taxa de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, que deverá ser feito em nome de FSADU Serviços, Banco do Brasil, Agência 3846-6, Conta Corrente 1702-7, NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO DEPÓSITO AQUI INDICADO O MERO COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE EMITIDO POR CAIXA ELETRÔNICO. Mais informações pelos telefones (98) 4009.1000, 4009.1014 ou 4009.1015.

São Luís/MA, 17 de julho de 2015.

**Shirley Silva Saraiva Saldanha**  
Pregoeira/FSADU

**PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 0009.983887.0001**

**1 - OBJETIVO**

1.1. **A Fundação Sousaândrade, contrata os serviços de locação de 2 (dois) veículos tipo ambulância** para simples remoção, com a finalidade de prestar atendimento Pré-Hospitalar Móvel, Terrestre, por meio de socorro móvel em ambulâncias tipo C (resgate) durante às Etapas Estadual Infantil e Infante dos JEM'S 2015, no **período de 04 a 20 de agosto de 2015 e de 11 de setembro a 01 de outubro de 2015**, em atendimento as necessidades do Projeto Jogos Educacionais Maranhenses - JEM's 2015 (nº 1138), no âmbito do Convênio nº 001/2015 SEDEL/FSADU

**2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. LOTE ÚNICO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	PERÍODO
01	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA TIPO C (RESGASTE)</b> com especificações mínimas: - Equipadas com DEA “desfibrilador externo automático; oxímetro de dedo; Talas imobilizadoras de vários tamanhos; O <sup>2</sup> fixo e portátil e Ambur adulto e infantil;	UND	02	04 a 20/08/2015 <b>(17 dias)</b>

	<p>- Composta de 01 (um) Condutor-socorrista e 01 (um) Técnico de Enfermagem-Socorrista.</p> <p>- Observância das especificações mínimas, nos termos da Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.</p> <p>- Períodos: - 04 a 20/08/2015 (17 dias) - 11/09 a 01/10/2015 (21 dias)</p> <p>- Horário: 07:00 as 21:00 hrs, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço intercalado</p>			<p>11/09 a 01/10/2015 <b>(21 dias)</b></p>
--	--	--	--	--

### 3. DOS VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

- 3.1. Os veículos locados deverão estar equipados e adequados à capacidade e demais condições exigidas neste certame, além de estar de acordo com a portaria CVS n° 9 ANVISA.
- 3.2. Não serão aceitos veículos e equipamentos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.
- 3.3. Os veículos deverão ser mantido em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade de reserva, a ser imediatamente disponibilizada à Contratante caso o veículo locado esteja impossibilitado de operar devido à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 3.4. Ressalta-se nessa exigência o perfeito funcionamento do velocímetro e do e estado de conservação da pintura.
- 3.5. Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada de acordo com modelo padronizado a ser fornecido pela SEDEL.
- 3.6. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de CO2.
- 3.7. A Fundação Sousaândrade poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- 3.8. Seguro total e contra terceiros, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados.
- 3.9. Deverão estar disponíveis para o início dos serviços em até 30 (trinta) minutos antes do horário início das atividades.
- 3.10. Os veículos deverão ser de propriedade da empresa licitante ou de seus sócios, vedado o arrendamento ou locação.
- 3.11. Os veículos a ser utilizado para a execução do objeto desta licitação estará em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrará em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários e que nenhum veículo utilizado terá mais que 5 (cinco) anos de fabricação, pois não será admitido veículo em operação com mais de 5 (cinco) anos de fabricação.
- 3.12. Os veículos serão vistoriados pela equipe da SEDEL e da FSADU no início do contrato.

### 4- LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. As ambulâncias ficarão no Ginásio Castelinho, mas se necessário farão atendimentos nas praças esportivas onde irão acontecer os jogos: Colégio Batista, Quadra da Polícia Militar, Castelinho, Colégio Divina Pastora, Campo e Ginásio do Ipem, Ginásio Nhozinho Santos, Castelão, Ginásio Paulo Leite, APCEF, Colégio Balão Mágico, AABB, 24º Batalhão, CEFAP, Avenida Litorânea, Colégio Marista Araçagi, Ginásio Guioberto Alves, CEUMA, UFMA.
- 4.2. Os veículos deverão estar disponíveis nos horários de 07:00h às 21:00h, nos períodos de:
- 04/08 a 20/08/2015 (17 dias)
  - 11/09 a 01/10/2015 (21 dias)
- 4.3. O recebimento e aprovação dos serviços serão efetuados pelo responsável do Projeto, o qual poderá, junto ao contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas durante a execução dos serviços, ou até mesmo solicitar a substituição por outro veículo imediatamente.

**5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## **6 - PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá estar obrigatoriamente acompanhada da especificação completa dos serviços a serem executados, de forma clara e inequívoca.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes das Especificações Técnicas;
- 7.2. Manter linhas telefônicas suficientes e disponíveis para o atendimento das solicitações do setor de administração da Contratante, evitando, assim, a perda de chamadas por estarem ocupadas;
- 7.3. Manter em perfeito funcionamento o sistema de comunicação entre a sua administração/garagem e o veículo em uso na execução das atividades;
- 7.4. Disponibilizar os veículos nas quantidades necessárias para o cumprimento do presente Anexo e Edital, no local indicado pela Contratante;
- 7.5. Disponibilizar os serviços nos dias e horários acordados com a Coordenação do Projeto - SEDEL/FSADU, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços;
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com a utilização dos veículos, as relativas ao combustível, serviços de manutenção em geral, inclusive reposição de peças, acidentes, licenciamentos, seguro de acidentes pessoais, seguro total sem franquia e outras que incidam direta e indiretamente sobre o serviço contratado;
- 7.7. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (combustível, multas, impostos, taxas, etc.);
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra contratada para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e/ou contratados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços;
- 7.9. Recrutar em seu nome e sob a inteira responsabilidade os motoristas necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe;
- 7.10. Empregar na execução do serviço pessoal devidamente qualificado, que devem ser identificados com crachá (fotografia recente), constando nº do RG e CPF, uniformizados (com o padrão da empresa)
- 7.11. Fornecer e exigir o seu uso adequado de uniformes aos seus empregados quando da execução do serviço, realizando fiscalização contínua ao seu perfeito uso;
- 7.12. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal contratado que venha ser considerado inadequado à prestação do serviço;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação, etc.); arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 7.14. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 7.15. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidente, efetuando os registros necessários e informar imediatamente à Contratante;
- 7.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço;
- 7.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 7.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- 7.19. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.20. Substituir imediatamente o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar, apresentar defeito mecânico ou ultrapassar 05 (cinco) anos de uso;
- 7.21. Aguardar o usuário, quando demandado pelo serviço da Contratante, sem quaisquer ônus adicionais.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FSADU:**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante da Administração, designado pela SEDEL/FSADU, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, além de anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo, também, atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta

execução do serviço, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93 e a quem compete, também, proceder às advertências, multas e demais cominações;

- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, de acordo com o Item 15 do Edital;
- 8.3. Solicitar a substituição de empregados da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o serviço;
- 8.4. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Proceder, quando necessário, vistoria nos veículos, por intermédio de prepostos por ela designados, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que não estejam dentro dos padrões previstos para o perfeito funcionamento às necessidades definidas pela Contratante.

#### **9 - DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) etapas, até 10 (dez) dias úteis, após a execução total dos serviços de cada período, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

#### **10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

- 10.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do **Convênio nº 001/2015 SEDEL/FSADU**, Elemento da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.2. Os valores máximos a serem pagos pela Administração para a contratação dos serviços, totalizam em **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

#### **11- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 11.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Coordenação do Projeto, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

**TODOS OS SERVIÇOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE.**